

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA N.º 009 DE 25 DE MARÇO DE 2003

COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO LNCC

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando que a atuação do LNCC na formação de recursos humanos em diversas áreas do conhecimento está disciplinada na Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando que através da mencionada Portaria foi instituído um comitê vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos, com objetivo de cuidar das atividades de biblioteca e editoração no âmbito do Laboratório;

Considerando que para cuidar das atividades de biblioteca e editoração no âmbito do Laboratório foi instituído, através da Portaria LNCC n.º 007, 25 de março de 2003, o Conselho de Biblioteca e política Editorial, vinculado ao Diretor;

RESOLVE:

- Art. 1º. Alterar a Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002, para excluir o Comitê de Biblioteca e Política Editorial, vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.
- Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior a Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:
- "I Transformar a Coordenação de Pós-Graduação em Coordenação de Formação de Recursos Humanos, atribuindo a esta a responsabilidade por todas as atividades de ensino e pós-graduação desenvolvidas pelo LNCC.

- II Estruturar a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, dotando-a de um Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos e três Comitês, de Pós-Graduação, de Administração e de Extensão.
- III Delegar competência ao Coordenador de Formação de Recursos
 Humanos para conceder diplomas e certificados dos cursos mantidos pelo LNCC.
- IV O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos será composto de 08 (oito) membros: o Coordenador de Formação de Recursos Humanos e um Coordenador Adjunto, escolhido pelo Diretor do LNCC; um representante da Coordenação de Matemática Aplicada; um representante da Coordenação de Mecânica Computacional; um representante da Coordenação de Sistemas e Controle; um representante da Coordenação de Ciência da Computação, estes quatros escolhidos pelo corpo técnico científico; um representante dos pesquisadores titulares, escolhido pelo corpo dos pesquisadores titulares; e um representante do corpo discente, escolhido pelos alunos da Pós-Graduação (doutorado).
- V O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos terá as seguintes atribuições:
- 1) Estabelecer a política e diretrizes para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do LNCC:
- 2) Promover o desenvolvimento pleno da proposta da pós-graduação interdisciplinar implantada no LNCC e aprovada pela CAPES;
- 3) Atuar junto aos órgãos decisórios de C&T e educação superior;
- 4) Acompanhar a evolução da formação de recursos humanos no país e no exterior;
- 5) Aprovar e encaminhar à CAPES propostas de novas disciplinas e/ou alterações de ementas sugeridas pelo Comitê de Pós-Graduação;
- 6) Analisar e decidir sobre as propostas e sugestões encaminhadas pelos diversos comitês;
- 7) Aprovar cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização e de pósgraduação latu-sensu;
- 8) Credenciar docentes e orientadores internos e externos;
- 9) Credenciar diplomas expedidos pelo LNCC junto à UFRJ;
- 10) Credenciar instituições para efeito de cooperação;
- 11) Identificar novas demandas e novas oportunidades de atuação;
- 12) Aprovar a celebração e acompanhar a execução de convênios relativos a realização de atividades de formação de recursos humanos com entidades acadêmicas.;
- 13) Avaliar o desempenho das atividades de formação de recursos humanos promovidas pelo LNCC;
- 14) Promover mudanças nos regimentos dos cursos sob sua responsabilidade.
- VI-XVI O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês.
- VII O Comitê de Pós-Graduação, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:

- 1) Organizar cursos de nivelamento e de verão;
- 2) Propor novas disciplinas e/ou alterações de ementas;
- 3) Proceder à seleção e admissão de alunos;
- 4) Fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos;
- 5) Alocar professores para as diversas disciplinas, de comum acordo com as Coordenações;
- 6) Organizar exames de qualificação e as defesas de tese;
- 7) Aprovar bancas de avaliação de exames de qualificação e teses;
- 8) Analisar e julgar transferências de créditos e dispensas de disciplinas;
- 9) Organizar seminários;
- 10) Proceder a avaliação do desempenho das atividades do Doutorado do LNCC;
- 11)Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.
- VIII O Comitê de Administração, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:
- 1) Divulgar as atividades de pós-graduação strictu sensu e avaliar a demanda;
- 2) Gerenciar as inscrições de novos alunos de pós-graduação strictu sensu, matrículas, histórico escolar, etc.;
- 3) Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para aulas, seminários, reuniões, etc. do curso de pós-graduação strictu sensu;
- 4) Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para acomodação dos alunos de pós-graduação strictu sensu;
- 5) Gerenciar a concessão de bolsas, auxílios e recursos afins;
- 6) Acompanhar a execução dos convênios relacionados com as atividades acadêmicas da pós-graduação strictu sensu;
- 7) Elaborar relatórios para o MCT, CAPES, CNPq, FAPERJ, etc. relativos a pós-graduação;
- 8) Encaminhar os alunos da pós-graduação strictu sensu para uso das facilidades do LNCC (biblioteca, computação, etc.);
- 9) Distribuir material didático e suporte ao ensino, gerenciamento dos serviços de reprografia, através da Secretaria da Coordenação de Formação de Recursos Humanos de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC;
- 10) Tomar as providências administrativas com objetivo de apoiar o Conselho Superior na execução das atribuições que lhe são conferidas através dos itens 9, 10 e 11 do inciso III;
- 11)Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.
- IX O Comitê de Extensão, que será composto de 05 (cinco) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Redes e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico do LNCC, atuará executivamente e terá as seguintes atribuições:

- Propor cursos de pós-graduação latu sensu, bem como cursos avançados de extensão e de capacitação, dentro das áreas de atuação do LNCC e não ligados diretamente à competência do Comitê de Pós-Graduação;
- Regulamentar cursos de pós-graduação latu sensu, bem como cursos avançados de extensão e de capacitação, já aprovados pelo Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos;
- 3. Elaborar material para divulgação dos cursos sob sua responsabilidade;
- 4. Acompanhar os cursos de formação de pessoal sob sua responsabilidade;
- 5. Aprovar bancas de avaliação de monografias dos cursos de pós-graduação latu sensu;
- 6. Gerenciar as inscrições de alunos, matrículas, histórioco escolar, etc. dos cursos sob sua responsabilidade;
- 7. Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para aulas, seminários, reuniões, etc. dos cursos sob sua responsabilidade;
- 8. Acompanhar a execução dos convênios relacionados com as atividades acadêmicas ligadas aos cursos sob sua responsabilidade;
- 9. Elaborar relatórios relativos aos cursos de pós-graduação latu sensu e outros para o MCT, CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.;
- 10. Encaminhar os alunos dos cursos sob sua responsabilidade para uso das facilidades do LNCC (biblioteca, computação, etc.);
- 11. Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência;.
- X Os Comitês atuarão como executores das políticas, diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.
- XI Os membros do Conselho Superior e dos Comitês que compõem a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, após escolhidos, serão formalmente designados pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.
- XII Cada Comitê terá um secretário, escolhido por seus membros dentre eles.
- XIII O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês."
 - Art. 3°. Esta Portaria revoga a Portaria LNCC n.º 032/2002.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP DIRETOR